



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

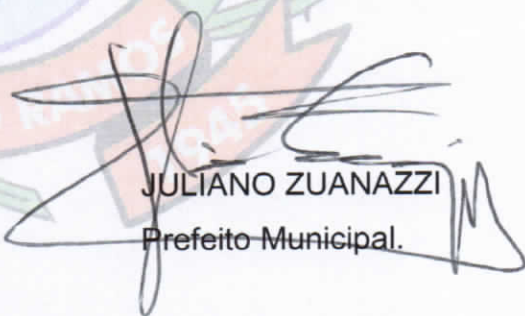
Of. nº 071/2020

Marcelino Ramos, 12 de março de 2020.

Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.287/0001-03, com sede à Praça Padre Basso, 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, RS, vem encaminhar, para apreciação, em regime de urgência especial o Projeto de Lei nº 011/2020, que autoriza o Município a contratar a função de Enfermeiro Padrão, pelo período de 07 (sete) meses, em substituição a Servidora titular, que entrará em Licença Maternidade e posteriormente em gozo de 01 (um) mês de férias, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em apenso, a qual é parte integrante do presente Ofício de encaminhamento.

Atenciosamente,



JULIANO ZUANAZZI

Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor:

Ver. ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 011/2020, de 13 de março de 2020.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder
Executivo, autorizado a contratar, pelo prazo de 07 (sete) meses, em razão de
excepcional interesse público, para substituição de servidora titular, a qual entrará
em Licença Maternidade e férias, a seguinte função e carga horária, como sendo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/EMPREGO	JORNADA LABORAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
01	Enfermeiro Padrão	40 h/semanal	R\$ 5.249,74

Art. 2º - As especificações das atribuições do(a) servidor(a)
contratado(a) na forma desta Lei são as que constam no Anexo Único da Lei
Municipal nº 076/2002.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa,
ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº
075/2002, de 11 de janeiro de 2002 inclusive o padrão de vencimento
correspondente ao cargo/função em contratação.

Parágrafo Único - A seleção do(a) contratado(a) dar-se-á por
procedimento simplificado de títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em
13 de março de 2020.



Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.



MARCELINO RAMOS - RS

TERRA DAS ÁGUAS

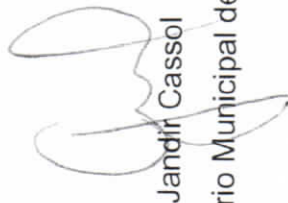
Memorando Interno - 015/2020

Marcelino Ramos - RS, 06 de março de 2020.

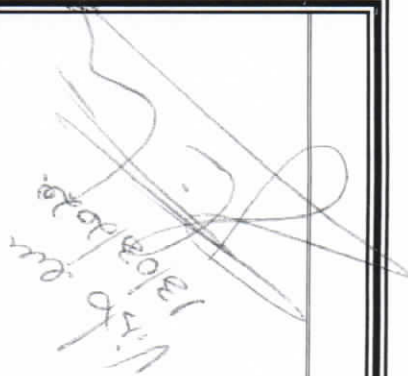
De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente vimos solicitar que seja encaminhado projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para Contratação Em caráter emergencial por tempo determinado de Enfermeira para substituir a Enfermeira Vivian Marcelli Trentin que estará afastada por 07 meses, sendo 06 meses de licença Maternidade e 01 mês de férias. O processo seletivo ocorrerá assim que for feito a autorização pela Câmara de Vereadores e a contratação será efetivada a partir da data do afastamento da Enfermeira Vivian.


Jandir Cassol

Secretário Municipal de Saúde


Vivian Marcelli Trentin

Ciente: 09/03/2020.